PROJETO DE LEI
Expediente PM 62/2002
CM 166/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 15

PROJETO DE LEI Nº 62/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Fundação de Educação Profissional do Vale do Rio Caí e dá Outras Providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Educação Profissional do Vale do Rio Caí/RS, visando a parceria e cessão de bolsas de Estudo para alunos matriculados nos Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro Educacional.

Parágrafo Primeiro: As bolsas de estudos custeadas pelo Município de São Sebastião do Caí serão em número de 10 (dez) bolsas para o ano de 2003 a 2005.

Parágrafo Segundo: As bolsas Concedidas pelo Município serão distribuídas entre os munícipes, denominados carentes, conforme critérios a serem estabelecidos em Decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 2º - O Município de São Sebastião do Caí repassará para a Fundação o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais por cada bolsa, pagáveis até o dia 5 (cinco) de cada mês, num total de 12 (doze parcelas ano ou, trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ficando a critério da parte concedente a melhor forma de quitação o que será estabelecido por escrito, em correspondência para a Fundação.

Art. 3º - Compete à Fundação prover os meios necessários para o funcionamento do Centro, em termos de recursos materiais e humanos.

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei as Rubricas e dotações a serem especificadas nas Leis Orçamentárias referente aos anos de 2003/2005.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta do Termo de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí , em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 166/021
Rec. 12.8.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
215

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria e demais Edis desta Colenda Casa, projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Educação Profissional do Vale do Caí".

O presente projeto de lei visa firmar convênio de cooperação e parceria com a Fundação no sentido de custear bolsas para os recursos técnicos oferecidos pelo Centro. A escola tem a missão de contribuir para o desenvolvimento da Região do Vale do Caí através da oferta de educação Profissional para jovens e adultos a nível básico, técnico e tecnológico visando sua inserção no mercado de trabalho, estimulando desta forma o desenvolvimento crítico e social do cidadão. Estas bolsas serão destinadas ao cidadão considerado carente, sendo que serão em número de 10 (dez) das vagas oferecidas pelo Centro, dentro dos critérios exigidos pelo MEC para o funcionamento do mesmo.

Ressaltamos que estas bolsas estão sendo adquiridas junto ao projeto de implantação da escola profissional em implantação na nossa Região. Por conseguinte, se a procura for maior que a oferta, será realizado uma seleção através de prova escrita para o ingresso na Escola.

Na certeza da aprovação deste projeto por unanimidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de agosto de 2002.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
315

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO RIO CAi E A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO CAI, NA CIDADE DE FELIZ NO RIO GRANDE DO SUL .

Aos ..... dias do mês de ..... do ano ,de dois mil e dois, a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO RIO CAI com sede à Rua Carlos Sehnem,35, Bairro Vila Rica, Feliz-RS, , inscrita no CNPJ sob n° 05,132.487/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Severíno Seger, RG n° 5009655647 e CPF 31138268020, e o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Léo Alberto Klein, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 9029507333 e CIC nº 095.551.020-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 105, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** firmam o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO RIO CAi apresentou e teve aprovada pela SEMTEC/MEC, através do PROEP - Programa de Expansão da Educação Profissional, Carta Consulta, visando a instalação de um CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO CAí na cidade de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a necessidade de formar, qualificar e treinar trabalhadores para assegurar sua empregabilidade na área, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio de Cooperação e Parceria, convergir esforços e a ação conjunta entre os partícipes supracitados, no sentido de possibilitar a instalação manutenção e o funciOnamento do Centro de Educação Profissional Do Vale do Caí para atender os. bairros periféricos, da cidade Feliz -RS , considerada como área de abrangência do Centro a ser construído com recursos do PROEP. no município de Feliz – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À FUNDAÇÃO compete:

1- Zelar Pelo patrimônio e as condições adequadas das instalações, ao desenvolvimento das atividades programadas;

CÂMARA MUNICIPAL - S. S. do Caí
4/5

2- Prestar contas, na forma de direito, dos recursos recebidos de Órgãos Públicos ou Privados, para a consecução dos objetivos deste Convênio;

3- Responsabilizar-se pela administração do Centro, inclusive peja contratação de pessoal, Folha de Pagamento e encargos;

4- Prover os meios necessários para o funcionamento do Centro, em termos de recursos materiais e humanos.

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI compete:

1- Apoiar a FUNDAÇÃO em todas as ações visando à consecução dos objetivos;

2- Conceder bolsas de estudos para alunos matriculados nos Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro em número de 10 (dez) bolsas para o ano 2003 a 2005.

3- O valor de cada bolsa de estudos será R$ 240,00(duzentos e quarenta reais) mensais, pagáveis até o dia 5(cinco) de cada mês, num total de 12(doze) parcelas ano ou, trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro; a critério da parte concedente estabelecida em correspondência com essa finalidade a fim de assegurar a programação contábil adequada do Centro;

4- As bolsas a serem concedidas pela Prefeitura de São Sebastião do Cai, RS deverão ser, preferencialmente, distribuídas entre os munícipes, carentes;

5- As Bolsas remanescentes poderão ser disponibilizadas a outros candidatos, selecionados mediante estudo do nível sócio econômico familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente convênio celebrado entre as partes, terá a validade de cinco (5) anos, sendo automaticamente renovado por igual período, e assim sucessivamente, se não for denunciado por qualquer das palies, com pelo menos sessenta dias de antecedência salvaguardado o estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pela parte interessada, mediante comunicação por escrito, com sessenta dias de antecedência, salvaguardado o ano letivo e as ações em andamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Feliz ~RS para nele serem dirimidas todas e Quaisquer dúvidas emergentes deste convênio.

CÂMARA MUNICIPAL - RS
5/5

E por terem assim conveniado e estarem de perfeito acordo, firmam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Cai, RS aos .....de.....de 2002.

Severino Senger
presidente da fundação
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO RIO CAí

Léo Alberto Klein
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CIC:

Nome:
CIC: